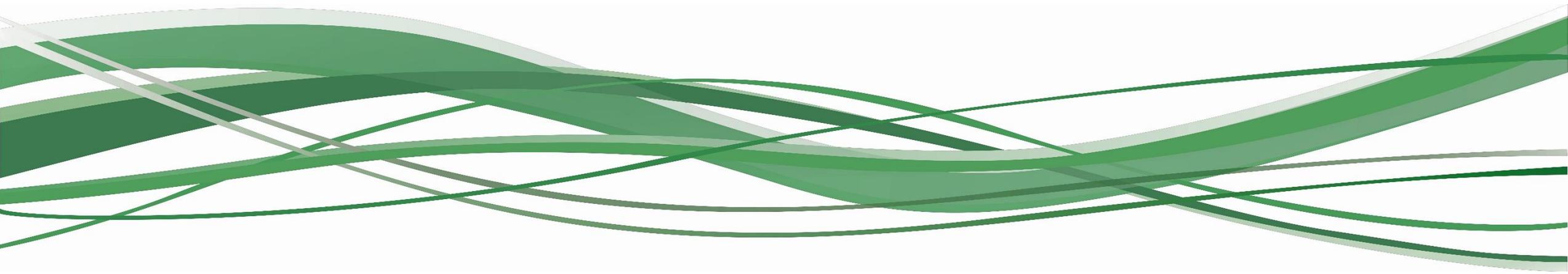


A importância do *Compliance* nas operações de câmbio

Geraldo Magela Siqueira

Junho de 2016



Compliance nas operações de câmbio

Duplo enfoque

PLD/FT

Legislação e
regras cambiais

Compliance



Compliance

É ser e estar
aderente às
legislações e aos
regulamentos
internos e
externos

Compliance



Mercado de câmbio

Compra e venda de moeda estrangeira

Ouro-instrumento cambial

Transferência Internacional em Real - TIR

Cartões de uso internacional

Facilitadoras de pagamento

Vales postais internacionais

Res. Nº 3.568

Mercado de Câmbio Brasileiro

Recebimentos e pagamentos envolvendo recursos depositados em contas mantidas no exterior.

Filosofia cambial vigente

Liberdade para compra e venda de moeda estrangeira, de qualquer natureza, sem limitação de valor, observada a legalidade da transação, tendo como base a fundamentação econômica e as responsabilidades definidas na respectiva documentação

Res. 3568, art. 8º

Evasão de divisas



Evasão de divisas

Remessas fora de IF autorizada

Remessas não autorizadas

Remessas sem respaldo documental

Remessas para credor não legítimo

Remessas dissimuladas

Remessas sem fundamentação econômica

Fluxos de capitais – Estrutura atual

Mercado de câmbio

Tudo é permitido, desde que seja legal

Capitais internacionais

Em geral, seguem as regras do mercado de câmbio

TIR

Aplicam-se, em geral, a todas as transações internacionais

Fluxos de capitais – Estrutura atual

Mercado de câmbio

Tudo é permitido, desde que seja legal

Capitais internacionais

Formalidades devem ser cumpridas

TIR

Aplicam-se, em geral, a todas as transações internacionais

Comércio exterior

Exportação

Sem
obrigatoriedade
de cobertura
cambial

Importação

Sem restrições
de ordem
cambial

TIR

Aplicam-se, em
geral, a todas as
transações
internacionais

Falso dilema



PLD/FT – Pilares de sustentação

Devida
Diligência
sobre o
Cliente
DDC

Abordagem
com Base no
Risco
ABR

Fundamen-
tação
econômica

Comunica-
ções ao Coaf,
com
qualidade

Controles
internos e
Auditoria

Circular nº 3.461/09

Consolida as regras sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

Carta-Circular nº 3.542, de 12.03.2012

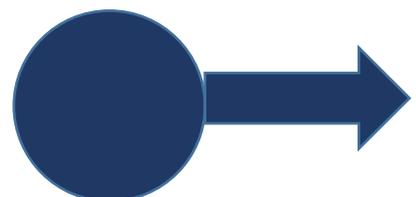
Divulga relação de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 1998, passíveis de comunicação ao Coaf.

Carta-Circular nº 3.542, de 12.03.2012

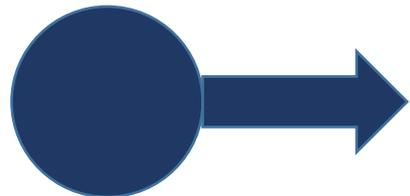
As operações ou situações descritas, considerando as partes envolvidas, os valores, a frequência, as formas de realização, os instrumentos utilizados ou a falta de fundamento econômico ou legal, podem configurar indícios de ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passíveis de comunicação ao Coaf.

Art 1º

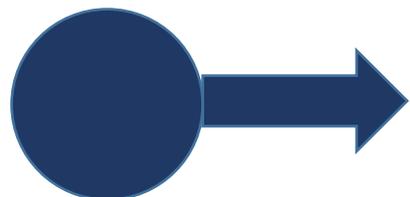
Comunicações ao Coaf



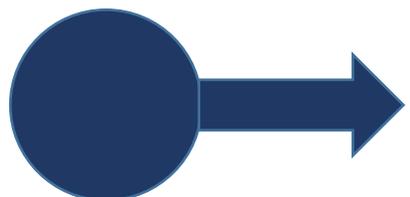
Especial atenção



Sinais de alerta



Operações suspeitas ou atípicas



Tipologias

Geraldo Magela Siqueira

(061) 9 9877 5477

contato@gmsperspectivas.com

As opiniões aqui expressas são de responsabilidade do autor e não refletem, necessariamente, a opinião da ABBC.